

CÓDIGO DE CONDUTA



ATLÂNTICO
e-Engenharia e Inovação

0800 591 0523

Sumário

Missão, Visão e Valores da Atlântico Engenharia

1. Termo de compromisso e o Código de Conduta
2. Abrangência e Aplicação do Código de Conduta
3. Do ambiente de trabalho da Atlântico Engenharia
4. Dos relacionamentos
5. Do uso das informações
6. Do uso de recursos da empresa
7. Comportamento em mídias sociais
8. Do conflito de interesses
9. Dos brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade
10. Doações, Investimento Sociais e Patrocínios
11. Atividades político partidárias e contribuições a partidos políticos e campanhas eleitorais
12. Do combate a corrupção
13. Canal de denúncias e Comunicação
14. Vigências, revisões e registros
15. Penalidades
16. Mensagem final da diretoria

Missão

Nossa missão é transformar necessidades e ideias em soluções práticas e inteligentes, continuamente buscando a excelência, inspirando e capacitando nossos colaboradores a superarem novos desafios, sendo referência em tudo o que fazemos.

Visão

Somos incansáveis na busca de soluções, cooperação, integração, desenvolvimento, indo sempre além.

Valores

Nossos valores são inegociáveis, agimos com respeito, integridade, "mão na massa", sustentabilidade, diversidade, inclusão e ética.

1. Termo de Compromisso e o Código de Conduta

Temos o compromisso de atuar de forma ética, transparente, com segurança, bem como fazer prevalecer no dia a dia da empresa as normas neste código formalizadas, combatendo com veemência a corrupção e suas diversas espécies.

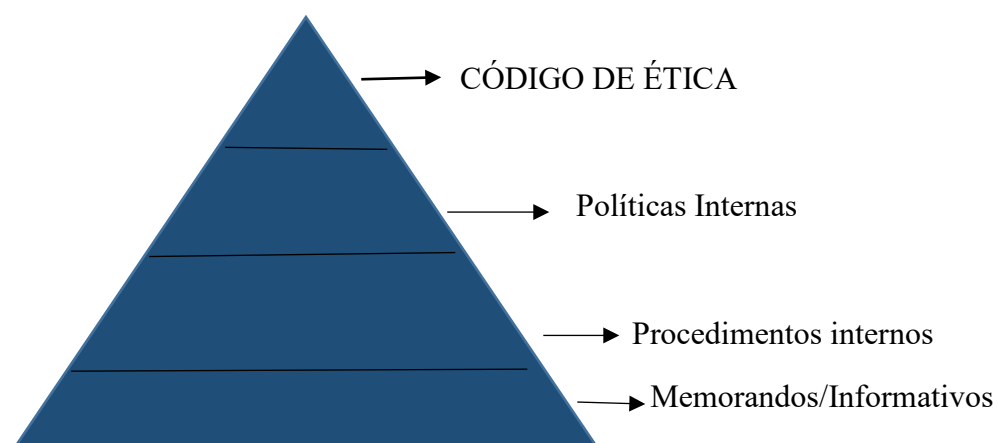
O nome da Atlântico Engenharia deve ser sinônimo de integridade e confiança diante de seus colaboradores, dos clientes e da sociedade.

Assim, a Atlântico Engenharia, na busca pela efetividade do código de condutas e pelo merecimento das qualidades acima expostas, se compromete a implantá-lo, disseminá-lo, difundi-lo, bem como de prover mecanismos que possibilitem a fiscalização das condutas de todos os colaboradores, os quais estão obrigados a cumprir as normas do presente código.

A eficácia do presente código depende de cada um dos colaboradores, o que inclui a alta gestão (diretores e sócios).

O código de conduta traz regras gerais máximas de conduta e ética da empresa e será norteador, de forma genérica, na confecção das políticas internas, procedimentos internos, memorandos e informativos, os quais jamais poderão ir contra qualquer princípio estabelecido neste código, já que o mesmo reflete a consciência organizacional.

O código de conduta, portanto, está no topo da pirâmide, sendo a formalização das diretrizes inegociáveis da empresa.



Para saber:

Código de ética e conduta: regras gerais máximas da empresa.

Políticas internas: Regulamentação, ou uma explicação mais profunda das normas que estão inseridas no código de Conduta.

Procedimentos internos: Estabelecem o passo a passo de cada um dos processos ocorridos dentro da empresa.

Memorandos/ informativos: demais normas a serem seguidas pelos colaboradores da empresa.

Portanto, todos os normativos da empresa serão realizados sempre em respeito ao Código de Conduta, o qual é o responsável por traçar as linhas gerais.

O compromisso mais firme e relevante da Atlântico Engenharia está na efetividade de seu Código de Conduta, o qual é abrangente, preciso e será sempre o condutor das decisões a serem tomadas.

2. Abrangência e Aplicação do Código de Conduta

O Código de Conduta aplica-se a todos os colaboradores e dirigentes da empresa, incluindo seus sócios. Quanto às penalidades sujeitas aos descumprimentos dos termos aqui expostos, as mesmas também são aplicadas a todos, sem distinção de cargo ou função.

As normas detalhadas a seguir também devem ser observadas por fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e terceiros que se relacionem com a Atlântico Engenharia, independente do vínculo, naquilo que o código lhes for aplicável, sob pena de aplicação de penalidades previstas nos respectivos contratos, política de consequências, bem como em outras políticas internas da empresa.

O Código de Conduta, assim como todos os outros documentos institucionais que dele advirem, estão publicados no site da Atlântico, qual seja: www.atlanticoengenharia.eng.br, assim como na rede interna da empresa.

Qualquer atualização dos documentos será divulgada pela administração da empresa, sendo de responsabilidade de todos a observância das novas diretrizes.

É obrigação de todo o time da Atlântico não só o respeito às normas impostas, mas também a sua disseminação, não podendo jamais prosperar a alegação de desconhecimento do presente instrumento.

3. Do ambiente de trabalho da Atlântico Engenharia

A Atlântico Engenharia zela por um ambiente de trabalho harmônico; seguro, do ponto de vista sanitário e técnico (capacitação para realização de qualquer trabalho); diverso; e que possibilita a TODOS os funcionários plena capacidade de ascensão e de oportunidades.

A equidade (igualdade de direito) entre todos é princípio basilar no tratamento dentro da empresa, não sendo tolerada qualquer espécie de preconceito.

► A CORDIALIDADE, O RESPEITO E A URBANIDADE DEVEM PAUTAR TODAS AS RELAÇÕES DENTRO DA EMPRESA

O que é urbanidade?

Conjunto de preceitos de civilidade que revelam boas maneiras e respeito nos relacionamentos sociais; civilidade.

A Atlântico Engenharia acredita que a urbanidade, o respeito mútuo, a cortesia, o cuidado com a limpeza, organização, disciplina, promoção à saúde física e mental e segurança são ferramentas essenciais para a formação de um ambiente de trabalho adequado, sendo a cultura esperada e concretizada pelos sócios e diretores.

Os funcionários devem ter espírito de equipe, profissionalismo e confiança, afinal, todos devem almejar o crescimento, desenvolvimento e continuidade da empresa, os quais, sem um ambiente de trabalho íntegro, jamais se concretizam.

A empresa também preza, como fator indispensável a manutenção de um ambiente de trabalho apropriado, que todos os seus funcionários se apresentem com vestimentas adequadas, utilizando-se, para tal, do bom senso que permeia a sociedade, uma vez que a imagem dos funcionários reflete a imagem da empresa.

A Atlântico Engenharia preza pelo seu time e, desde a admissão, trata com justiça todos os colaboradores, priorizando o mérito, a honestidade, a competência e a resiliência, e avalia o desempenho de cada um com total imparcialidade.

Inclusive, o recrutamento também pode ser um excelente momento para se avaliar o perfil ético do candidato, fortalecendo ao longo dos anos o que se pretende implantar na empresa em termos de valores e posturas.

Damos autonomia com responsabilidade e procuramos atrair, valorizar e desenvolver talentos.

A chefia, essencial para o bom funcionamento de qualquer estrutura organizada, não pode ser confundida com um pretensão direito à arbitrariedade. Pessoas vítimas de arbitrariedades se acostumam a tomá-las como naturais e passam a replicar o comportamento.

O respeito permeará não só em casos de promoções de funcionários, mas também quando houver feedback (avaliação das condutas) visando a necessidade de melhoria do funcionário, o qual deve receber as críticas construtivas sem levar para o lado pessoal, mas certo de que o crescimento advém também da constante busca pela eliminação de falhas e pela constante busca ao aperfeiçoamento.

Feedbacks construtivos são incentivados e bem-vindos.

A Atlântico Engenharia não tolera e condena, tanto no âmbito de suas atividades como no de sua cadeia produtiva:

- trabalho forçado;

- trabalho infantil;
- qualquer tipo de assédio, seja moral ou sexual;
- abuso de poder;
- porte de armas ou de munições dentro da empresa;
- fazer uso de bebidas alcóolicas ou qualquer outra droga no âmbito de trabalho da Atlântico Engenharia;
- discriminação social, cultural, étnica, de idade, de orientação sexual, relacionada à condição física, psíquica e mental, em relação a ideais políticos;
- intimidações ou ameaças nos relacionamentos entre os funcionários e com terceiros;
- uso da posição de liderança para solicitar favores e serviços pessoais;
- prática de qualquer ato que conflite com as orientações da empresa, com as leis e regulamentos vigentes.
- Utilizar-se de posição hierarquicamente superior para expor colaboradores, terceiros e prestadores de serviço à situação constrangedora, vexatória ou faltar com respeito no trato pessoal dos subordinados;
- Alterar ou manipular resultados de relatórios, fechamento de caixa, jornada de trabalho e outros;
- Causar, intencionalmente, prejuízo financeiro à empresa, clientes, parceiros e fornecedores;

► As atitudes acima expostas e quaisquer outras semelhantes não serão toleradas e serão passíveis de ação disciplinar em conformidade com a legislação respectiva, inclusive podendo acarretar a rescisão do contrato de trabalho do ofensor por justa causa.

4. Dos relacionamentos

Os princípios éticos atinentes a forma de atuação da Atlântico Engenharia abrangem não apenas o relacionamento com seus colaboradores e entre eles com vistas a estabelecer um ambiente de trabalho adequado, mas também relacionamentos com agentes públicos, privados e com demais terceiros que se fizerem necessários para a consecução do negócio.

Abaixo listam-se algumas condutas esperadas nos relacionamentos com fornecedores, clientes e concorrentes:

a) Das relações com os clientes

A Atlântico Engenharia tem a obrigação ética de fornecer bens e serviços produzidos conforme as especificações técnicas e legislações pertinentes, mesmo que o consumidor não tenha condições de proceder à verificação. Para isso existem os órgãos fiscalizadores, técnicos e normativos.

É vedado enganar o cliente, induzindo-o a erro ou embutindo serviço financeiro sem seu prévio consentimento

Todo cliente da Atlântico Engenharia, seja órgão público, pessoa física ou jurídica, tem importância singular e o sucesso do serviço está diretamente ligado não só a consecução total do mesmo, mas também à plena satisfação do cliente, o qual deve ver a Atlântico como uma referência no setor em que atua.

► O cliente satisfeito é aquele que recebe mais do que contratou, assim, a Atlântico busca sempre inovar, oferecer os melhores preços, a melhor técnica, superando todas as expectativas daquele que a contratou. Assim, cabe a todos da Atlântico o oferecimento do melhor serviço ao cliente.

b) Das relações com fornecedores

O relacionamento com os fornecedores será pautado pela ética e qualquer situação de conflito, originadas por ocasiões que podem ocorrer cotidianamente, tais como: mal-entendidos no que diz respeito a quantidade, a prazos, formas de pagamento, incorreção em notas fiscais, dentre outros, deverão ser pacificados com a observância dos critérios de integridade, o que inclui também assumir erros quando existentes por parte da empresa.

Na ocasião de contratação de empresas terceirizadas, devem ser observadas regras de respeito ao fornecedor e seus funcionários, restringindo as discriminações no tratamento entre pessoal terceirizado daqueles com vínculo empregatício. Deve-se observar que a principal consequência de um comportamento conflituoso com os fornecedores é a geração de expectativas

desfavoráveis e a incitação de atitudes de desconfiança, nenhuma das quais trabalha em benefício da empresa. O cumprimento de obrigações contratuais, em especial aquelas relativas a pagamentos, sinaliza o comportamento ético da empresa.

c) Das relações com concorrentes

As relações comerciais da Atlântico Engenharia com seus concorrentes estão em conformidade com a Lei da Livre Concorrência brasileira.

A Atlântico Engenharia zela pela relação ética com o concorrente, já que entende que a sua competência, a qualidade dos produtos e serviços oferecidos e seu preço justo é o que influencia a sua posição no mercado.

Práticas de difamação, disseminação de inverdades, sabotagens, espionagem, contratação de funcionários de concorrentes para obtenção de informações privilegiadas, roubo de documentos e outros atos ilícitos e antiéticos caracterizam crimes e concorrência desleal, sendo totalmente repudiados pela Atlântico Engenharia.

A Atlântico também não pratica preços predatórios, com a meta de eliminar concorrentes.

É vedada a troca de informações confidenciais, a “formação de arranjos” com o intuito de prejudicar a livre concorrência, dividir o mercado, fraudar licitações ou fixar preços.

Ao realizar alguma atividade conjunta com um concorrente como, por exemplo, um consórcio em uma licitação, são documentadas as propostas dadas em conjunto para que a legitimidade e racionalidade econômica sejam expostas de forma clara.

d) Da relação com o meio ambiente

A Atlântico Engenharia preza em suas ações por:

- Uso racional dos recursos materiais,
- Uso racional dos recursos naturais, renováveis e não renováveis,
- Redução de desperdícios;
- Diminuição dos impactos ambientais das operações;
- Proteção dos ecossistemas e biodiversidade;

5. Do uso das informações

A cultura organizacional da Atlântico preza pela confidencialidade das informações pessoais de todos os seus integrantes, clientes, fornecedores e demais terceiros que com a mesma mantém relação. É mantido o sigilo cadastral, de informações pessoais, operações, serviços contratados, dentre outros, tudo nos estritos ditames legais e regulamentares.

A confidencialidade das informações também deve ser princípio que rege a conduta dos funcionários, os quais ficam proibidos de divulgarem documentos sigilosos, arquivos e projetos exclusivos e de uso restrito da organização, informações estratégicas, domínio tecnológico e resultados conquistados.

Sigilo, confidencialidade e preservação do bom nome da instituição e dos colegas de trabalho são atitudes esperadas na Atlântico Engenharia e mais facilmente conquistadas quando se abrem espaços para diálogos e mútuos *feedbacks* entre os profissionais nas relações horizontais e verticais da empresa.

A quebra de sigilo pelo funcionário constitui justa causa para rescisão do contrato de trabalho, conforme previsto no artigo 482 da CLT (Consolidação da Leis Trabalhistas).

Além do sigilo das informações, é obrigatório zelar pela legitimidade das informações contábeis, de registros, trabalhistas, dentre outras da empresa, tendo em vista que a Atlântico Engenharia está sob a abrangência de vastas leis e regulamentos, podendo tais informações serem requisitadas pelos órgãos reguladores, devendo as mesmas estarem em perfeitas condições de serem emitidas quando de sua requisição.

6. Do uso de Recursos da empresa

Os diversos recursos que são disponibilizados aos colaboradores para exercício de suas funções tais como: impressora, internet e veículos, entre outros, devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais, relacionados à execução de atividades da Atlântico Engenharia.

Todos devem zelar constantemente pelo patrimônio da empresa, entendendo-se por patrimônio os bens materiais (como edificações, ferramentas de trabalho, equipamentos, veículos e semelhantes) e outros bens, métodos de trabalho, estratégias e políticas administrativas operacionais e comerciais.

Fica vedada a retirada de equipamentos eletrônicos, tais como: notebooks, desktops, cpu, hardwares, ou livros e revistas, ou quaisquer equipamentos da empresa, sem a devida autorização expressa de seu superior hierárquico.

São bens de propriedade da Atlântico Engenharia todos os arquivos, documentos, comunicações e informações (digitais ou eletrônicas) provenientes e/ou transmitidos por sistemas e meios tecnológicos disponibilizados pela empresa, tais como e-mail corporativo, telefone fixo e celular corporativo, entre outros.

Logo, a Atlântico poderá acessar, monitorar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos, eletrônicos ou digitais, a qualquer tempo e/ou critério, sem a necessidade de aviso prévio.

É proibida a utilização de equipamentos e correio eletrônico interno para assuntos não pertinentes à empresa (tais como mensagens pornográficas, racistas e de cunho político ou religioso, apologia a drogas e terrorismo, entre outros que não sejam condizentes com a atividade profissional muito menos com as normas de conduta deste Código).

As senhas de acesso aos sistemas são individuais e intransferíveis. É proibido o “empréstimo” de usuário e senha.

São disponibilizados aos colaboradores que estão em atividade externa ou exercem cargos de confiança os recursos e ferramentas segundo a sua necessidade de trabalho, como por exemplo: softwares, celulares, notebooks e demais dispositivos móveis.

É de responsabilidade do usuário o manuseio correto, de forma a manter a integridade do bem. Os recursos deverão ser utilizados com única finalidade de trabalho, estando vetado seu uso fora da jornada de trabalho, sendo nas unidades da empresa ou durante serviço externo.

7. Comportamento em mídia social

Tendo em vista o crescimento e difusão das mídias sociais, o Código de Conduta em apreço, com respeito máximo à individualidade de cada colaborador, entende que algumas atitudes podem afetar a imagem da empresa.

Assim, é vedada a publicação em mídias sociais, ainda que pessoais, de quaisquer declarações em nome da empresa, que violem a sua imagem ou que contenham informações confidenciais e privilegiadas. Esta vedação se estende ao uso dos instrumentos digitais de trabalho ou de meios digitais próprios atrelados à Atlântico (celular, notebook, entre outros), para compartilhar, utilizar, obter, armazenar ou elaborar conteúdo que contenha pornografia, apologia ao crime, racismo, preconceito de qualquer caráter, ou que cause danos, ainda que exclusivamente moral, com conteúdo ofensivo a terceiros.

Recomenda-se aos colaboradores agirem com prudência e cautela na internet, pois os instrumentos digitais de trabalho poderão ser monitorados pela empresa e os colaboradores poderão ser responsabilizados, nos termos da lei.

8. Do conflito de interesses

Na condução das atividades diárias todos devem zelar para que não ocorra conflitos de interesses, não sendo admitido que interesses particulares comprometam as decisões.

Condutas íntegras e incorruptíveis se norteiam sempre pelo interesse da empresa em

Conflito de interesses: o que é?

- Quando interesses particulares próprios ou de outras pessoas do nosso círculo pessoal interferem na nossa capacidade de tomar decisões dentro da empresa.
- Quando colaboradores ou parentes/pessoas próximas recebem algum benefício em virtude de sua posição na empresa.

Abaixo retratam-se potenciais situações de conflito de interesses a serem observadas e que estão proibidas, não se excluindo outras que podem sobrevir no dia a dia:

- Usar informações confidenciais para tomar decisões que gerem vantagens pessoais;
 - Funcionários com alguma relação com empresas concorrentes;
 - Contratar, direta ou indiretamente, parentes próximos ou de alguém da sua relação pessoal ou influenciar que um outro integrante os contrate, fora dos princípios estabelecidos de contratação por competência e mérito;
 - Usar os recursos da Atlântico para atender a interesses particulares;
 - Existência de parentes próximos em posição de decisão em órgãos públicos;
 - Negociar com empregados, parceiros e fornecedores sem prévia comunicação ao superior hierárquico;
- Situações de conflitos de interesse ou, até mesmo, simples aparência de conflito, devem ser comunicadas ao setor de integridade, o qual investigará e, em conjunto com a alta administração da empresa, tomará a melhor decisão a respeito.

9. Dos brindes, presentes, entretenimento, hospitalidade

Em respeito à integridade e à cultura organizacional, fica proibido oferecimento ou o recebimento de brindes, presentes, entretenimento, hospitalidades e favores quando houver a finalidade de obtenção de benefícios ou vantagens pessoais ou para terceiros.

O que é brinde?

Item de valor modesto ou sem valor comercial distribuído para atender as funções de lembrança de marca e/ou agradecimento (ex.: caderno, caneta, calendário...).

O que se entende por presente?

- Gratificação, favor, benefício, desconto, ou qualquer item que tenha valor monetário (ex.: cortesias, cartões de presentes...).

O que é hospitalidade?

Estrutura e rede de serviços para viabilizar deslocamentos (ex.: viagem, passagem, transporte, hospedagem...).

O que se entende por entretenimento?

Ação, evento ou atividade com o fim de entreter e suscitar o interesse de uma audiência ex.: ingressos de show, teatro, ...).

O oferecimento ou recebimento de brindes, presentes, hospitalidade ou entretenimento, quando geram situações de conflito de interesses, devem ser repelidos.

Das exceções:

► Presentes aleatórios, de valor simbólico, que não tenham valor comercial ou distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, como por exemplo, canetas, agendas ou calendários, limitados ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) e que não sejam direcionados com caráter de pessoalidade a determinados funcionários, poderão ser aceitos.

10. Doações, Investimento Sociais e Patrocínios

A Atlântico Engenharia estimula o desenvolvimento da comunidade e sabe de sua responsabilidade para com a sociedade. Desta forma, incentiva e permite doações a instituições de caridade, creches, lares de apoio a idosos e crianças, associações de atenção à dependência química e projetos voltados para a educação e desenvolvimento social.

A empresa está autorizada a patrocinar eventos relacionados a cultura, esportes, projetos sociais, dentre outros, inclusive aqueles que possuem finalidade comercial/publicidade, sendo vedado o uso de patrocínio como forma de influenciar decisões.

Toda e qualquer espécie de patrocínio realizado pela empresa deve estar em conformidade com o presente Código de Conduta bem como deverão ser confeccionadas políticas internas para definição dos procedimentos a serem instalados, a fim de que a honestidade e integridade permeie todo o processo. As iniciativas a serem patrocinadas devem ser organizadas e realizadas por entidades idôneas, regularmente constituídas, que não possuam vinculação político-partidária, direta ou indiretamente, e que não vão contra nenhum valor neste Código de Conduta instituído.

11. Atividades político partidárias e contribuições a partidos políticos e campanhas eleitorais

É vedado o envolvimento da empresa em campanhas e atividades político-partidárias, sendo que qualquer abarcamento neste sentido de seus acionistas, sócios, colaboradores ou interlocutores de negócios deverá ocorrer fora do ambiente de trabalho, não se relacionando com o exercício de suas funções ou com o nome da empresa.

Em alinhamento ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal – STF, ficam proibidas doações de qualquer espécie a partidos políticos e a campanhas eleitorais.

12. Do combate a corrupção

A consciência corporativa existente é de que desvios de conduta, sejam por ação ou omissão, agredem a sociedade, violam as leis e devastam toda uma empresa.

A corrupção e o pagamento de propina, por exemplo, são atividades moralmente e legalmente condenáveis, capazes de contaminarem os demais comportamentos das pessoas que trabalham na empresa.

A Atlântico Engenharia, sob a premissa e o compromisso de manter os mais altos níveis de padrões profissionais e éticos na condução de seus negócios entende que a corrupção corrói a confiança no mercado, abala a imagem da empresa e atrasa o desenvolvimento econômico e social, devendo ser condenada sempre.

Importante saber as definições:

Propina: quantia que se oferece, paga ou promete a alguém para induzi-lo a praticar ilícitos, com a finalidade de obter vantagens indevidas; mesmo que suborno.

Fraude: prática de negócios ilegais, desonestos, com a finalidade de obter vantagem indevida de qualquer espécie;

Extorsão: obrigar alguém a tomar um determinado comportamento, por meio de ameaça ou violência, com a intenção de obter vantagem, recompensa ou lucro.

É crime tipificado no artigo 158 do Código Penal Brasileiro.

Pagamento de facilitação: tarifas pagas para agilizar serviços de rotina ou ações administrativas, a exemplo: permissões, licenças, documentos alfandegários e outros documentos oficiais ou proteção policial;

Obstrução de investigação: práticas que dificultem a atividade de investigação ou fiscaliz: de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervenções em sua atuação.

Importante saber o que é:

► A Atlântico Engenharia, em hipótese alguma, recebe ou oferece propina, prática fraudes, faz pagamentos de facilitações, obstrui investigação, comete ou apoia extorsão.

O presente Código de Conduta, em respeito às leis vigentes no Brasil, em especial à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), reafirma e dissemina as condutas absolutamente proibidas e não toleradas, sob aspecto algum, e que fazem parte do arcabouço das práticas anticorrupção. Portanto, é terminantemente proibido:

- 1- prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 2- oferecer ou aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;
- 3- incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial de agentes públicos;
- 4- usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial de agentes públicos.

Não haverá nenhuma retaliação ou penalização devido a atraso ou perda de negócios resultantes de recusa em pagar ou receber propina.

No tocante à licitação e contratos com a Administração Pública, além das vedações acima expostas, também fica vedado:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

Os instrumentos contratuais da Atlântico Engenharia são caracterizados pela objetividade, inexistência de ambiguidades, e terão cláusula anticorrupção bem como cláusula que pugna pela observância do presente Código de Conduta, já que a cultura organizacional da empresa também não admite parceiros que não estão alinhados à integridade e ética nos negócios.

A Atlântico Engenharia não aceita nenhuma postura relacionada à lavagem de dinheiro, a qual significa processo ilegal feito para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos

13. Canal de denúncias e comunicação

Com vistas a dar efetividade ao presente Código de Condutas, de relevante importância a existência de um canal de denúncias e comunicação, o qual será utilizado para levar ao conhecimento da empresa possíveis casos de desvios de conduta, corrupção, fraudes, recebimento de propinas, assédios, dentre outros.

O canal, portanto, é ferramenta confidencial, disponível 24 horas por dia, durante todo o ano e poderá ser utilizado também, não só como meio de denúncia, mas também para sugestões, reclamações e dúvidas, nos casos em que as mesmas não possam ser resolvidas com o superior imediato.

Caso o denunciante tenha dúvidas a respeito da legalidade de uma conduta real (que aconteceu) ou potencial (que poderá acontecer), também poderá levá-la ao conhecimento da empresa, a qual, com critérios técnicos, investigará e dará ao caso a mais ética resolução, tendo como base as condutas neste Código formuladas.

O canal de denúncias e comunicação da Atlântico Engenharia está disponível no site da empresa: www.atlanticoengenharia.eng.br

IMPORTANTE:

A pessoa que denunciar poderá fazê-lo anonimamente ou se identificar, neste caso, com a segurança de que a confidencialidade da identidade será mantida.

► A Atlântico Engenharia não tolerará qualquer tipo de retaliação ao denunciante de boa-fé.

14. Vigência, revisões e registros

O presente Código de Conduta passa a vigor a partir de sua data de publicação no site da empresa e na rede interna de internet da Atlântico Engenharia, devendo também, na mesma data, ser impresso e exposto em lugar de fácil acesso nas dependências da empresa.

O Código de Ética e Conduta é um dos principais documentos do Programa de Integridade da Empresa. Como forma de assegurar a aplicabilidade e evolução contínua, os sócios e diretores revisarão este Código sempre que necessário.

Qualquer revisão que venha a ser formulada deverá ser publicada bem como disseminada, não podendo, após a publicação, haver alegação de desconhecimento da norma.

15. Das Penalidades

A previsão de aplicação de medidas disciplinares em decorrência da violação de regras de integridade é importante para garantir a seriedade e confiabilidade do Código de Conduta, não se limitando o mesmo a um conjunto de regras “no papel”. Ainda mais importante é a certeza da aplicação das medidas previstas em caso de comprovação da ocorrência de irregularidades.

Assim, a execução das condutas neste código tidas como não permitidas serão foco de medidas disciplinares/penalidades, dentre as quais inclui-se também a rescisão de contrato de trabalho por justa causa.

As penalidades serão definidas e formalizadas em Política Interna da empresa, a qual, assim como o Código de Conduta, também estará disponível nas dependências da empresa e na página eletrônica oficial da Atlântico Engenharia.

Brasília, 27 de agosto de 2020.